



## **LEI ORDINÁRIA Nº 535**

*de 16 de fevereiro de 1994*

**"Autoriza um crédito suplementar no valor de Cr\$ 12.000.000,00 que serão utilizados para atender programa não contemplado no orçamento vigente ".**

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de ' Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para atender programa não contemplados ' no orçamento vigente de Cr\$. 12.000.000,00.*

*03 - Secretaria de Administração Geral*

*38 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos*

*10.57.316.1.04 - Projeto*

*4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$.12.000.000,00*

### **Art. 2º.**

*Como recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de' igual importância a seguinte dotação e setor.*

*03 - Secretaria de Administração Geral*

*38 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos*

*10.60.328.1.02 - Projeto*

*4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$. 12.000.000,00*

### **Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.*

*Gabinete da Prefeita, em 16 de Fevereiro de 1994.*

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA* Prefeita Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 535/1994 - 16 de fevereiro de 1994*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*